



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 121

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 128ª SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nós 196, 197, 198 e 199/82 (nºs 5.931, 5.850 e 5.849/82, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nós 200, 201 e 202/82, de agradecimento de comunicação.

— Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 193/82 (nº 377/82, na origem), referente à escolha do Sr. João Tabajara de Oliveira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia.

— Nº 194/82 (nº 378/82, na origem), referente à escolha do Sr. Luiz Paulo Lindenbergs Sette, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil em Tóquio.

— Nº 195/82 (nº 379/82, na origem), referente à escolha do Sr. Raymundo Nonato Loyola de Castro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Ceará.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Resolução nºs 60, 106, 184, 201, 221, 240, 258, 266/81; e 25, 59, 61, 75, 80, 86, 95, 106, 116, 128 e 130/82. (Redações finais).

1.2.3 — Comunicações

— De Srs. Senadores que se ausentaram do País.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Realização, em Curitiba—PR, da III Greve do Fumo.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Panorama eleitoral. Entrevista de S. Ex^a, veiculada no *Jornal de Brasília*, de hoje, sobre as principais consequências da eleição de 1982.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Desempenho do Sr. Delfim Netto à frente da Secretaria de Planejamento, avaliado através de pesquisa feita junto à políticos e empresários goianos.

SENADOR SALDANHA DERZI — Situação da agropecuária nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/81 (nº 3.702/80, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar à Companhia Agroindustrial de Monte Alegre, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da gleba 60, localizados no Projeto Integrado de Colonização de Altamira, no Município de Prainha, no Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 destinada a programação de investimentos naquele Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 245/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 destinado ao programa de obras viárias e ligações troncais daquele Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 114/82, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00, destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Econômica, naquele Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 159/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 342.652.400,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 189/81, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 70.000.000,00 destinado ao programa de rodovias alimentadoras do Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 42/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MT) a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 52/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MT) a elevar em Cr\$ 37.576.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 85/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,76 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 110/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 112/81, que autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Itu (SP) a elevar em Cr\$ 443.100.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 126/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinhas (BA) a elevar em Cr\$ 497.499.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 127/81, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 270.959.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 162/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 223/81, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe à contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 destinado ao Programa de Investimentos do Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 263/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mara Rosa (GO) a elevar em Cr\$ 19.241.600,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 85/82, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 541.600.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 131/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de quorum**, para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobreposta por falta de quorum**, para votação do Requerimento nº 35/82.

— Projeto de Resolução nº 187/81, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe à elevar em Cr\$ 3.530.501.163,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 199/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 115.723.113,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 239/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a elevar em Cr\$ 11.144.700,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 252/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maués (AM) a elevar em Cr\$ 14.854.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 21/82, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 23/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba (MG) a elevar em Cr\$ 424.489.240,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JORGE KALUME — Necrológio da Sra Haydée Maria Fernandes da Silva.

SENADOR JOÃO CALMON — O bem-estar da comunidade como principal meta estabelecida pela Associação Brasileira de Ensino Odontológico, por ocasião da sua XVIII Reunião Anual.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Descumprimento da Lei da Anistia que estaria se verificando por parte dos bancos oficiais.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSAO. ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 128^a SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1982

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Helvídio Nunes — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Amaral Peixoto — Álano

Barcelos — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte***EXPEDIENTE****MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Restituindo autógrafos de Projetos
de Lei sancionados:**

Nº 196/82, de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1982 (nº 5.931/82, na Casa de origem), que concede pensão especial à Srª Maria do Carmo Santos Guedes. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.023, de 8-9-82).

Nº 197/82, de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1982 (nº 5.850/82, na Casa de origem), que concede pensão especial ao escultor Francisco Biquida Dy Lafuente Guarany. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.024, de 8-9-82).

Nº 198/82, de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 17, de 1982-CN, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, código TAF-600, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.025, de 8-9-82).

Nº 199/82, de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1982 (nº 5.849/82, na Casa de origem), que concede pensão especial ao Cineasta Victor Lima Barreto. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.026, de 8-9-82).

De agradecimento de comunicação:

Nº 200/82, de 8 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 81, de 1982, que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na segunda quinzena do mês de setembro do corrente ano.

Nº 201/82, de 8 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem da Presidência da República nº 302, de 1980.

Nº 202/82, de 8 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 70, 71, 220 e 235, de 1982.

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 193, DE 1982

(nº 377/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Tabajara de Oliveira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro João Tabajara de Oliveira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de setembro de 1982. — *João Figueiredo.*

INFORMAÇÃO**CURRICULUM-VITAE:**

Ministro João Tabajara de Oliveira.

Nascido em São Paulo, São Paulo, 24 de fevereiro de 1933.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio Branco.

Curso Superior de Guerra, Escola Superior de Guerra.

Cônsul de Terceira Classe, 30 de dezembro de 1955.

Segundo Secretário, antiguidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de agosto de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de junho de 1981.

Assistente do Chefe da Divisão da América Setentrional, 1966/67.

Chefe, interino, da Divisão de Dissecação Cultural, 1969.

Beirute, Terceiro Secretário, 1958/60.

Porto, Vice-Cônsul, 1960/61.

Porto, Cônsul-Adjunto, 1961/62.

Porto, Encarregado do Consulado-Geral, 1960 e 1961.

Nova York, Cônsul-Adjunto, 1962/64.

Nova York, Encarregado do Consulado-Geral, 1964.

Bucareste, Segundo Secretário, 1964/66.

Bucareste, Encarregado de Negócios, 1964, 1965 e 1966.

Rabat, Primeiro Secretário, 1970/72.

Rabat, Encarregado de Negócios, 1970, 1971 e 1972.

Dacar, Encarregado de Negócios, 1971.

Assunção, Primeiro Secretário, 1972/73.

Assunção, Chefe do SECOM, 1972/75.

Assunção, Encarregado de Negócios, 1973.

Assunção, Conselheiro, 1973/74.

México, Conselheiro, 1975/79.

XVIII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1963 (assessor).

Negociações do Acordo de Prorrogação da Licença de Operação da Estação-rádio da FAB na capital da República do Paraguai, 1974 (delegado).

XV Conferência Regional da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) para a América Latina, Montevideu, 1978 (subchefe).

Reunião técnica FAO/CEPAL sobre Desenvolvimento Social rural na América Latina, Montevideu, 1978 (chefe).

VII Reunião da Associação Regional III da Organização Meteorológica Mundial, Brasília, 1978 (delegado).

À disposição da Secretaria Geral da Conferência Internacional do Café, Rio de Janeiro, 1958.

À disposição do Governo do Estado de São Paulo, 1967/69.

À disposição da Vice-Presidência da República, 1979/82.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Cavaleiro, Brasil.

Royal Victorian Order, Comendador, Reino Unido.

Ordem do Infante D. Henrique, Comendador com placa, Portugal.

Ordem de São Silvestre Papa, Comendador, Santa Sé.

Ordem do Mérito, Comendador, Paraguai.

Ordem do Mérito, Comendador, Chile.

Ordem de Santo Olavo, Oficial, Noruega.

Ordem do Tesouro Sagrado, Oficial, Japão.

Ordem do Mérito, Oficial, Tunísia.

O Ministro João Tabajara de Oliveira se encontra nesta data à disposição da Vice-Presidência da República.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 1º de setembro de 1982. — *Ghilherme Luiz Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.*

(À Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGEM Nº 194, DE 1982

(Nº 378/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Paulo Lindenbergs Sette, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil em Tóquio, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Luiz Paulo Lindenbergs Sette, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de setembro de 1982. — *João Figueiredo.*

INFORMAÇÃO**CURRICULUM-VITAE:**

Ministro Luiz Paulo Lindenbergs Sette.

Nascido em Vitória, Espírito Santo, 25 de setembro de 1929.

Filho de José Rodrigues Sette e Sylvia Lindenbergs Sette.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio Branco.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 19 de julho de 1954.

Segundo Secretário, antiguidade, 15 de julho de 1961.

Primeiro Secretário, antiguidade, 22 de novembro de 1966.

Conselheiro, título, 19 de setembro de 1969.
 Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
 Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de abril de 1973.
 Ministro de Primeira Classe, merecimento, 27 de dezembro de 1977.
 Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1961.
 Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1968.
 Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1969/70.
 Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1977/82.
 Washington, Terceiro Secretário, 1956/59.
 Londres, Segundo Secretário, 1962/66.
 Montevidéu, ALALC, Segundo Secretário, 1966.
 Montevidéu, ALALC, Primeiro Secretário, 1966/68.
 Montevidéu, ALALC, Encarregado de Negócios, 1966 e 1967.
 Londres, Conselheiro, 1971/73.
 New York, ONU, Ministro-Conselheiro, 1973/77.
 New York, Encarregado de Negócios, 1973/77.
 Comissão de Estudos relativos à Navegação Aérea Internacional, 1955/57 (representante do Ministério das Relações Exteriores).
 X Assembléia da OACI, Caracas, 1956 (membro).
 Reunião de Consulta sobre o Acordo de Transportes Aéreos Brasil—Estados Unidos, Washington, 1957 (membro).
 XIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, New York, 1958 (membro).
 Comissão elaboradora das instruções para a Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Especial do Conselho da ONU, para a formulação de medidas de Cooperação Económica, 1960 (membro).
 III Período de Sessões da Comissão Especial para Estudo da Formulação de Novas Medidas de Cooperação Económica, "Comitê dos 21", Bogotá, 1960 (membro).
 Comissão para Estudo do Problema de Comunicações, 1961 (membro).
 Grupo de Trabalho de Quito, 1961 (membro).
 Grupo de Trabalho para o Estudo das Relações Económicas entre o Brasil e o Reino Unido, 1961 (membro).
 Conselho Internacional do Trigo, Londres, 1962 (representante).
 Reunião do Comitê Executivo do Grupo de Estudo do Cacau, FAO, Roma, 1962 (representante).
 II Sessão do Comitê Preparatório da UNCTAD, Genebra, 1963 (membro).
 I Sessão do Conselho Internacional do Café, Londres, 1963 (conselheiro-técnico).
 I Reunião do Grupo de Trabalho da OIC, sobre Certificados de Reexportação, Londres, 1963 (participante).
 Reunião Anual da ECAFE, Teerã, 1964 (observador).
 Sessão do Comitê Técnico da "Aliança dos Produtores de Cacau", Londres, 1964 (membro).
 Assuntos Pertinentes ao Conselho da OIC, 1964 (encarregado).
 Conselho da OIC, Londres, 1964 (conselheiro-técnico).
 II Sessão Extraordinária da Assembléia da IMCO, Londres, 1964 (conselheiro).
 Conferência Internacional sobre Facilidades de Viagem e Transportes Marítimos, Londres, 1965 (delegado-suplente).
 XIX Sessão do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1965 (membro).
 LXXVII Sessão da Comissão Diretora do GIESB, Washington, 1965 (chefe).
 I Sessão do Comitê de Produtos de Base, Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1965 (membro).
 Sessões do Conselho da OIC para Revisão do Convênio, Londres, 1965 (membro).
 VII Sessão do Conselho Internacional do Café, Londres, 1965 (membro).
 I Sessão do Comitê de Invisíveis e Financiamentos, UNCTAD, Genebra, 1965 (delegado).
 III Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, New York, 1966 (delegado).
 Conferência Internacional sobre Linhas de Cargas, IMCO, Londres, 1966 (secretário).
 Reunião do Comitê de Invisíveis e Financiamentos, UNCTAD, Genebra, 1966 (membro).
 Reunião do Conselho de Ministros da ALALC, Montevidéu, 1966 (membro).

VI Período de Sessões Ordinárias Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1966 (delegado).
 VIII Sessão do Comitê de Comércio e Desenvolvimento do GATT, Montevidéu, 1967 (delegado).
 Reunião Extraordinária do CIES, 1967 (delegado).
 Reunião dos Chefes de Estado Americanos, Punta del Este, 1967 (membro).
 XII Período de Sessões da CEPAL, Caracas, 1967 (delegado).
 Reunião do Conselho de Ministros da ALALC, Assunção, 1967 (delegado).
 II UNCTAD, New Delhi, 1967 (membro).
 IV Período de Sessões Extraordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1967 (coordenador).
 Negociações para a Recomposição da Lista III-Brasil do GATT, Genebra, 1968 (membro).
 Comissão de Coordenação da Política de Compras no Exterior, 1969 (membro).
 Reunião em nível técnico da CECLA, Viña del Mar, 1969 (membro).
 Grupo de Trabalho sobre a Reunião da Comissão Especial de Consulta a Negociações do CIES, Brasília, 1970 (membro).
 Comissão de Empréstimos Externos, 1970 (representante-suplente).
 Reunião da Comissão Consultiva do Cacau, Genebra, 1970 (membro).
 Sessão Extraordinária do Conselho da OIC, Londres, 1971 (delegado).
 VI Período de Sessões do Comitê Executivo e do Conselho da Organização Internacional do Açúcar, Londres, 1971 (delegado).
 VII Período de Sessões do Conselho da Organização Internacional do Açúcar, e suas Reuniões Preparatórias, Londres, 1971 (delegado).
 XXVII Sessão das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1971 (subchefe).
 VIII Período de Sessões do Conselho da Organização Internacional do Açúcar, e suas Reuniões Preparatórias, Londres, 1972 (subchefe).
 XX Sessão do Conselho da OIC e Reunião Preparatória da Junta Executiva da mesma Organização, Londres, 1972 (delegado).
 Reunião para a Revisão das Regras Internacionais para Evitar Abalroamento no Mar, IMCO, Londres, 1972 (chefe).
 IX Período de Reuniões do Conselho Internacional do Açúcar e suas Reuniões Preparatórias, Londres, 1972 (delegado).
 XXIX Sessão do Conselho da IMCO, Londres, 1972 (chefe).
 Sessão Extraordinária do Conselho da OIC e Reunião Preparatória da Junta Executiva da mesma Organização, Londres, 1972 (delegado).
 XXII Sessão do Conselho da OIC e Reunião Preparatória da Junta Executiva da mesma Organização, Londres, 1973 (delegado).
 II Sessão do Comitê Provisório do Conselho Internacional do Cacau, Londres, 1973 (chefe).
 Representante do Brasil junto às Organizações Internacionais sediadas em Londres, 1973.
 Conferência da ONU sobre Açúcar, Genebra, 1973 (delegado).
 Representante Permanente, alterno, do Brasil, junto à ONU, 1973/77.
 XXIX Sessão da Assembléia Geral da ONU, New York, 1974 (delegado).
 VI Sessão Especial da Assembléia Geral da ONU, 1974 (delegado).
 VII Sessão Especial da Assembléia Geral da ONU, 1975 (delegado).
 XVI Sessão do Subcomitê Jurídico do Comitê sobre Usos Pacíficos do Espaço Exterior da ONU, New York, 1975 (chefe).
 XVIII Sessão do Comitê sobre Usos Pacíficos do Espaço Exterior da ONU, New York, 1975 (delegado).
 XXX Sessão da Assembléia Geral da ONU, New York, 1975 (delegado).
 XIX Sessão do Comitê sobre Usos Pacíficos do Espaço Exterior, New York, 1976 (chefe).
 II Sessão do Comitê Preparatório da Conferência da ONU sobre Estabelecimentos Humanos, New York, 1976 (chefe).
 IX Sessão do ECOSOC, New York, 1976 (representante-alterno).
 XXI Assembléia Geral da ONU, 1976 (delegado).
 Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, 1977 (representante do Ministério das Relações Exteriores).
 Comissão Brasileira de Assuntos Espaciais, 1977 (representante do Ministério das Relações Exteriores).
 Conselho Consultivo do Meio Ambiente, 1977 (representante do Ministério das Relações Exteriores).
 Conselho para a Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, 1977 (representante do Ministério das Relações Exteriores).

II Sessão do Grupo de Trabalho Intergovernamental encarregado da elaboração de um Código de Conduta sobre Empresas Transnacionais, New York, 1977 (chefe).
 Comitê sobre Usos Pacíficos do Espaço Exterior, da ONU, Viena, 1977 (chefe).
 XXXIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, 1978 (delegado).
 II Sessão da Conferência Preparatória da Conferência das Nações Unidas sobre Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais, Genebra, 1979 (chefe).
 XXXIV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, 1979 (delegado).
 VI Sessão do Comitê de Recursos Naturais das Nações Unidas, Istambul, 1979 (chefe).
 VI Reunião de Cúpula dos Países Não-Alinhados, Havana, 1979 (observador).
 Subcomitê Jurídico do Comitê para Uso Pacífico do Espaço Exterior, Genebra, 1980 (chefe).
 XXXV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, 1980 (delegado).
 XXXVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, 1981 (delegado).
 Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
 Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.
 Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
 Medalha Tamandaré, Brasil.

O Ministro Luiz Paulo Lindenbergs Sette se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe do Departamento de Organismos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 1º de setembro de 1982. —
Guilherme Luiz Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 195, DE 1982 (Nº 379/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Raymundo Nonato Loyola de Castro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Covaíte, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Raymundo Nonato Loyola de Castro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 8 de setembro de 1982. — *João Figueiredo*.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM-VITAE:

Embaixador Raymundo Nonato Loyola de Castro.

Nascido em Belém, Pará, 25 de fevereiro de 1926. Filho de Carlos Pinto de Castro e Odete Loyola de Castro.
 Bacharel em Direito, Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro.
 Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio Branco.
 Curso de Informações, Escola Superior de Guerra.
 Curso Superior de Guerra, Escola Superior de Guerra.
 II Curso Superior do Mar.
 Diplomado pela Fundação dos Estudos do Mar.
 Cônsul de Terceira Classe, concurso, 9 de janeiro de 1948.
 Cônsul de Segunda Classe, antiguidade, 14 de dezembro de 1953.
 Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.
 Conselheiro, título, 9 de agosto de 1967.
 Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973. Ministro de Segunda Classe, merecimento, 4 de janeiro de 1973.
 Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de junho de 1982.
 Assistente do Chefe da Divisão Econômica, 1948/49.
 Assistente do Chefe da Divisão de Passaportes, 1949/50.

Assistente do Chefe da Divisão Política, 1957/59.
 Chefe da Divisão de Passaportes, 1967/73.
 Nova Iorque, Cônsul-Adjunto, 1953/54.
 Quito, Segundo-Secretário, 1954/57.
 Quito, Encarregado de Negócios, 1956.
 Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1960/61.
 Buenos Aires, Primeiro-Secretário, 1961/63.
 Estocolmo, Primeiro-Secretário, 1963/66.
 Estocolmo, Encarregado de Negócios, 1966.
 Georgetown, Encarregado de Negócios, 1968.
 México, Ministro-Conselheiro, 1974/75.
 México, Encarregado de Negócios, 1975.
 Montevidéu, Cônsul-Geral, 1975/77.
 Seul, Embaixador, 1977/78.
 Bissau, Embaixador, 1978/82.
 República de Cabo Verde, Embaixador, cumulativamente, 1978/80.
 Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do Equador, 1956 (membro).
 Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Peru e ao Equador, 1957 e 1958 (membro).
 Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, 1958/59 (estagiário e membro).
 Comissão Mista Brasil-Argentina, 1961 (membro).
 Comissão de Salto Grande, Buenos Aires, 1962/63 (representante).
 Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da Argentina, 1963 (membro).
 Feira de Gotemburgo, 1965 (representante).
 XXVI Congresso Mundial de Navegação, Estocolmo, 1966 (membro).
 Grupo de Trabalho de Exame do Anteprojeto de Lei sobre o Estatuto do Estrangeiro, 1967 (membro).
 I Conferência dos Chanceleres dos Países do Caribe sobre Direito do Mar, São Domingos, 1972 (observador).
 Congresso Internacional de Direitos do Mar, Porto Alegre, 1972 (representante do Ministério das Relações Exteriores).
 Missão Especial às solenidades de posse do Presidente Ernesto Geisel, 1974 (membro).
 IV Período das Sessões do OPANAL, México, 1975 (observador).
 I Reunião da Comissão Mista Brasil-México, 1975 (membro).
 Presidente da Associação dos Diplomados do Instituto Superior do Mar, 1969.
 Professor de Prática Diplomática e Consular, Instituto Rio Branco, 1970/73.
 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
 Medalha Lauro Müller, Brasil.
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil.
 Ordem do Mérito Tamandaré, Brasil.
 Ordem do Mérito Naval, Brasil.
 Ordem do Mérito Militar, Brasil.
 Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Embaixador Raymundo Nonato Loyola de Castro se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné-Bissau.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 1º de setembro de 1982. —
Guilherme Luiz Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

PARECERES COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº 702, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *João Calmon*.

ANEXO AO PARECER Nº 702, DE 1982*Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de 27 (vinte e sete) unidades sanitárias e de 8 (oito) laboratórios regionais, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 703, DE 1982*Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1981.*

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tamboril (CE) a elevar em Cr\$ 7.522.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER Nº 703, DE 1982*Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tamboril, Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 7.522.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tamboril, Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 7.522.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de apoio ao desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de 10 (dez) unidades escolares de 2 (duas) salas cada uma, na zona rural do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 704, DE 1982*Redação final do Projeto de Resolução nº 184, de 1981.*

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 184, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — João Calmon.*

ANEXO AO PARECER Nº 704, DE 1982*Redação final do Projeto de Resolução nº 184, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , de 1982

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à instalação de centros de saúde, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 705, DE 1982*Redação final do Projeto de Resolução nº 201, de 1981.*

Relator: Senador Moacyr Dalla

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 201, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 12.122.200,00 (doze milhões, cento e vinte e dois mil e duzentos dólares norte-americanos) destinado a liquidar os compromissos da dívida externa.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Saldanha Derzi — João Calmon.*

ANEXO AO PARECER Nº 705, DE 1982*Redação final do Projeto de Resolução nº 201, de 1981.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , de 1982

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 12.122.200,00 (doze milhões, cento e vinte e dois mil e duzentos dólares americanos) destinada a liquidar os compromissos da dívida externa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a contratar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 12.122.200,00 (doze milhões, cento e vinte e dois mil e duzentos dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser utilizada exclusivamente na liquidação dos compromissos da dívida externa relativa ao exercício de 1981.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 3.404, de 5 de maio de 1981.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 706, DE 1982*Redação final do Projeto de Resolução nº 221, de 1981.*

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 221, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$

25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER Nº 706, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 221, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1982

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de Centro Social Urbano do tipo "B" no Distrito de Maracanaú, Município de Maranguape, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 707, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 240, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 240, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — João Calmon.*

ANEXO AO PARECER Nº 707, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 240, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , de 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de 8 (oito) escolas rurais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 708, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 258, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 258, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — João Calmon.*

ANEXO AO PARECER Nº 708, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 258, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 709, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 266, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 266, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — João Calmon.*

ANEXO AO PARECER Nº 709, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 266, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de galerias pluviais, canalização de riachos e emissários diversos, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 710, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1982.

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO), a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER Nº 710, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
nº de 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de galerias pluviais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 711, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — Aderbal Jurema, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — João Calmon.

ANEXO AO PARECER Nº 711, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
nº de 1982

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens III e IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir 20.000.000 (vinte milhões) de obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — ORTRJ — Tipó Reajustável, equivalente a Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 1.453,96 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), vigente em Janeiro/82, destinados à realização de parte do orçamento daquela Unidade previsto para o corrente exercício, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 712, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — Aderbal Jurema, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — João Calmon.

ANEXO AO PARECER Nº 712, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de postos de assistência médica-social, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 713, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1982.

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajibá (BA) a elevar em Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 713, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 75, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itajibá, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itajibá, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento de um Centro de Abastecimento, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 714, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — Aderbal Jurema, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — João Calmon.

ANEXO AO PARECER Nº 714, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à construção de galerias pluviais, guias, sarjetas, lavanderias públicas, aquisição de equipamentos para coleta de lixo e construção de unidades escolares, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 715, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1982.

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa Rodoviário do Estado.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator. — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 715, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos) destinada ao Programa Rodoviário do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado no Programa Rodoviário do Estado, relativo à ligação entre Tangará da Serra e a Mineração São Francisco.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.338, de 31 de agosto de 1981, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 716, DE 1982

Redação final do projeto de Resolução nº 95, de 1982

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$

218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 716, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 95, de 1982

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , de 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de 2 (dois) hospitais de emergência, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 717, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1982

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a implementação de obras da linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — Aderbal Jurema, Presidente — Saldanha Derzi, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 717, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1982

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , de 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos), destinada a implementação de obras da linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a possibilitar a implementação de obras da linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo, através de aumento de capital da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 9.462, de 26 de abril de 1982, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 718, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1982.

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER Nº 718, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , de 1982

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos) destinado ao Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado na execução de trechos rodoviários, sendo com o pavimento do tipo Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante os seguintes trechos: Anastácio—km 21 (BR-419), com 21 km; Campo Grande—Rochedo (MS-080), com 80 km; Maracajú—Rio Brilhante (BR-267), com 75 km; Três Lagoas—Entº MS-112 (BR-158), com 16 km; Três Lagoas—Garcia (BR-262), com 62 km; e Miranda—Bodoquena (MS-339), com 57 km; e com o pavimento do tipo Restauração com Revestimento Primário os trechos: Morro do Azeite—Porto da Manga (MS-184), com 65 km, e Porto da Manga—Morro Grande (MS-184), com 29 km, todos naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 189, de 18 de dezembro de 1980, alterada pela Lei Estadual nº 219, de 6 de maio de 1981, ambas autorizadoras da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 719, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1982.

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER Nº 719, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , de 1982

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado

a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados a investimentos em ação social, aquisição de viaturas e aparelhagem de comunicação e investimento em desenvolvimento e formação de mão-de-obra, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 720, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1982.

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1982. — *Aderbal Jurema, Presidente — João Calmon, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER Nº 720, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , de 1982

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos), destinado ao Programa Viário de Apoio à Produção Agrícola daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizada na execução dos seguintes trechos rodoviários, todos com o pavimento do tipo tratamento superficial duplo com capa selante: Camapuã—Paraíso (MS-349), com 130 km; Amambai—Mundo Novo (MS-156/295/141), com 171 km; Dourados—Naviraí (BR-133/MS-487), com 131 km; Capim Verde—Camapuã (BR-060), com 41 km; Jardim—Nioaque (BR-060), com 57 km; e Vila Vicentina—Deodápolis—Ivinhema—Nova Andradina—Casa Verde (MS-134/BR-376), com 236 km, todos naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 189, de 18 de dezembro de 1980, alterada pela Lei Estadual nº 219, de 6 de maio de 1981, ambas autorizadoras da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, de agosto de 1982.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que me ausentarei do País a partir de 11 de setembro para integrar a Delegação Brasileira a 69ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Roma, de 14 a 22 de setembro próximo.

Gastão Müller

Brasília, de setembro de 1982

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que me ausentarei do País a partir de 11 de setembro para integrar a Delegação Brasileira a 69^a Conferência Interparlamentar a realizar-se em Roma, de 14 a 22 de setembro próximo.

Aderbal Jurema.

Em de setembro de 1982

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que me ausentarei do País, a partir de 11 de setembro, para integrar a Delegação Brasileira a 69^a Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Roma, de 14 a 22 do corrente.

Atenciosamente

Agenor Maria.

Senado Federal, em 9 de setembro de 1982

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que estarei ausente do País a partir de 11 de setembro, a fim de integrar a Delegação Brasileira que participará da 69^a Conferência Interparlamentar a realizar-se de 14 a 22 do corrente, em Roma.

Atenciosamente

Gabriel Hermes.

Em de agosto de 1982

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que me ausentarei do País a partir de 12 de setembro para integrar a Delegação Brasileira a 69^a Conferência Interparlamentar a realizar-se em Roma, de 14 a 22 do corrente.

Atenciosamente

Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As comunicações lidas vão à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acentuando que, depois da fome, a epidemia tabagística que assola o País se transformou na maior causa da morte no território nacional, — responsável por 90% dos casos de câncer no pulmão, 25% dos enfartes e a quase totalidade das vítimas de enfisema, — a Associação páranaense de Combate ao Fumo, a Associação Médica e a Secretaria Estadual de Saúde e Bem-Estar Social promoveram a realização, em Curitiba, no dia 27 de agosto passado, da 3^a greve do Fumo no Estado do Paraná.

A participação de cinco mil estudantes, de 14 a 18 anos, que organizaram piquetes em pontos estratégicos da região metropolitana e durante 12 horas confraternizaram com o povo, foi um acontecimento que, pelo seu significado, justifica a minha presença nesta tribuna, para levar ao conhecimento do Senado Federal que a mobilização nacional contra o tabagismo vem adquirindo surpreendente e expressiva intensidade.

É a conscientização da mocidade brasileira, que desperta da sua indiferença e se engaja, com o entusiasmo característico dos jovens, na luta contra o vício de fumar.

“Viva Sem Fumar” — foram as palavras de ordem daquela greve original, escritas em camisetas, faixas e adesivos, ao mesmo tempo em que os estudantes solicitavam as assinaturas do povo, como demonstração de apoio ao Manifesto a ser enviado, na próxima semana, ao Presidente João Baptista Figueiredo, com mais de 200 mil assinaturas.

Nesse documento pedem os estudantes do Paraná que seja proibida a propaganda do cigarro nas TVs e radioemissoras de todo o País, esclarecendo que os anúncios desse tipo já são proibidos nos países desenvolvidos.

Sugerem, ainda, os grevistas que os anúncios em maços de cigarros ostentem a advertência, já utilizada internacionalmente, de que “o cigarro faz mal à Saúde”.

Em pronunciamentos anteriores sobre o assunto, já tive a satisfação de destacar a liderança do Paraná no combate aos nefastos efeitos do tabagismo, ao mesmo tempo em que enalteci o magnífico desempenho do Professor Jayme Zlotnik, médico da Universidade Federal do Paraná e Secretário-Geral da Associação Paranaense de Combate ao Fumo; do Secretário de Estado e de Saúde, Doutor Oscar Alves; do ex-Governador Ney Braga e do ex-Prefeito Jaime Lerner, que muito contribuíram com o seu apoio para o êxito desta última greve.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com imenso prazer, eminentes Senadores Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — O assunto é tão marcante, que me fez deixar a Mesa para vir aqui, mais uma vez, congratular-me com V. Ex^a por essa campanha que vem fazendo contra o fumo, em favor da saúde do povo brasileiro. Eu me recordo que V. Ex^a, já na Câmara dos Deputados, fazia isso. Porém, agora mais sedimentado, está persistindo nessa luta, gloriosa, posso dizer, e algum dia V. Ex^a será melhor compreendido.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Jorge Kalume, pelo seu aparte, pelo seu apoio, apoio que não é de hoje, é de muitos anos. V. Ex^a é também um daqueles que combatem o vício do fumo, e nós, eu e V. Ex^a somos daqueles que procuramos catequizar aqueles que ainda continuam a fumar, muitos deles médicos que fizeram carreira brilhante na Faculdade de Medicina, amigos nossos que estimamos e a quem queremos bem, mas não querem se convencer, não querem compreender o mal que o fumo causa à saúde, e, meu caro Senador Jorge Kalume, V. Ex^a não sabe com que tristeza eu os vejo botar o cigarro na boca. Mas, espero que algum dia esses que continuam recalcitrantes que continuam fumando deixem o fumo de vez e passem a gozar de uma perfeita saúde. Muito obrigado a V. Ex^a, eminentíssimo Senador Jorge Kalume.

Contratulo-me com os estudantes e com o povo do Paraná pelo sucesso da mencionada greve de advertência contra o flagelo do cigarro.

Ao mesmo tempo, solicito a incorporação a esta breve comunicação da reportagem recentemente publicada pela Revista *O Cruzeiro*, em sua última edição, de 30 de agosto do corrente, cujo texto, organizado pelo jornalista Hilson Wachneldt, apresenta um substancial resumo intitulado “A escolha é Sua: — Fumo ou Saúde”, em que são divulgados aspectos fundamentais dos perigos do tabagismo e um panorama sucinto da luta travada pela Organização Mundial de Saúde contra o hábito de fumar. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

**A ESCOLHA É SUA:
FUMO OU SAÚDE**

Texto: Hilson Wachneldt

Fotos: Rubens Américo

Com este *slogan* a Organização Mundial de Saúde lançou uma campanha de advertência dirigida aos que se expõem todos os dias e em todas as horas, aos riscos do tabagismo. Não só àqueles que tem o hábito de fumar mas também, aos “fumantes involuntários”, que inalam a fumaça do cigarro em ambiente fechado onde se fuma — ônibus, teatro, cinema, lojas, salas de aula e escritórios.

Os “fumantes involuntários”

Sobre os perigos que rondam os “fumantes-involuntários” ou “fumantes-passivos”, o professor Ismar Chaves de Oliveira, titular de Tisiologia e Pneumologia da Faculdade de Ciências Médicas salientou que, até bem pouco tempo, não se dava muita importância aos efeitos do fumo no “fumante-involuntário”, pois não existiam trabalhos científicos que provassem sua real nocividade.

— Todos os argumentos — disse — contra as situações que colocavam os não-fumantes em posição desfavorável, decorriam da impressão de que a fumaça do cigarro faria algum mal também a eles e não somente ao fumante ativo ou voluntário. Entretanto — esclareceu ainda o professor Ismar — só bem recentemente vêm surgindo trabalhos científicos que mostram, sem mais nenhuma dúvida, os efeitos do fumo na saúde dos “fumantes-passivos”.

Citando, em seguida, artigo publicado em conceituada revista especializada norte-americana, o professor Ismar esclareceu que, em 1979, era levado ao conhecimento do mundo médico que o cardiopata e o pneumopata crônicos, não-fumantes, podiam ter suas doenças exacerbadas se expostos, em ambientes fechados, à fumaça do cigarro.

— Mas agora — concluiu — já se pode afirmar, pela primeira vez, que os não-fumantes saudáveis, expostos à fumaça de cigarros em ambiente de trabalho, sofrem disfunção das pequenas vias respiratórias. E essa disfunção foi avaliada quantitativamente, não deixando nenhuma dúvida do ponto de vista científico e estatístico.

Pior que a poluição atmosférica

Notável, sem dúvida, a consulta que, recentemente, a Revista Brasileira de Medicina (RBM) organizou sobre o fumo, por ocasião do lançamento da

campanha promovida pela OMS ao comemorar a passagem do Dia Mundial da Saúde, e da qual participaram figuras exponenciais da medicina, todos elas unânimes em condenar o vício do fumo, tão disseminado em nosso país.

Edmundo Blundi, professor de Pneumologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e detentor de outros cargos de relevo, citando relatórios de entidades científicas de grande prestígio e, também o da própria OMS, fez ver que, sem mais nenhuma dúvida, o fumo é o responsável pela bronquite crônica, enfisema pulmonar e pelo câncer do pulmão, além de provocar outras graves consequências e que — ainda salientou — o tabagismo sobrepuja de longe todos os efeitos da poluição atmosférica!

Eduardo Blundi disse que ficou demonstrado que um milímetro de fumo, proveniente de um só cigarro, vai criar no ambiente do fumante uma atmosfera contaminada que supera as maiores concentrações encontradas entre os demais poluentes urbanos.

— Esta corrente secundária — explicou melhor — é aspirada pelos seus conviventes que se tornam, assim, fumantes de segunda mão, com todas as consequências daí decorrentes.

Depois de realçar que “no ambiente do fumante todos fumam”, o professor Blundi esclareceu que este aspecto coletivo torna o tabagismo, de uma certa forma, doença contagiosa com um novo ângulo do problema. Em consequência — advertiu ele — há um aumento evidente de 33% na incidência de moléstias respiratórias entre os “contatos” dos grandes fumantes, principalmente, de crianças.

Evolução das doenças

Dando maior realce as doenças provocadas pelo fumo do cigarro dentro da sua especialidade médica — a Pneumologia — o professor Blundi discorreu, em seguida, sobre as suas etapas evolutivas até o enfisema pulmonar e o câncer do pulmão, afirmando que o impacto mais precoce do cigarro sobre o pulmão humano foi identificado durante estudos de autópsias em jovens (média de 25 anos), vítimas de mortes súbitas ou inesperadas, 39 autópsias, 19 fumantes. As anormalidades encontradas em todos os fumantes, segundo os cientistas Niewohner Klemerman e Rice, foram: a) perda do epitélio brônquico; b) inflamação da parede; c) macrófagos ricos em pigmento marrom; d) edema; e) fibrose e f) hiperplasia epitelial.

As mulheres e o fumo

Pesquisas e estatísticas recentes comprovam o que todo mundo vê: as mulheres estão fumando cada vez mais e, em pouco tempo, alcançarão o homem nesse vício danoso, apesar de saberem algo sobre efeitos deletérios do cigarro sobre a saúde, inclusive sobre a gravidez e o feto.

As mulheres que fumam como os homens morrem como os homens que fumam — é a opinião geral dos médicos e cientistas que se dedicam ao estudo do problema relacionado com o tabagismo.

No laboratório, a conclusão indiscutível: cães submetidos a experiências com o fumo contraram enfisema e câncer no pulmão.

Tabagismo e doenças coronárias

O professor José Rosemberg, titular de Tisiologia e Doenças Pulmonares e autor do conhecido livro “Tabagismo, sério problema de Saúde Pública”, é outro médico de renome que forma na vanguarda da luta contra o fumo. Fazendo sobre a correlação entre tabagismo e doenças coronárias diz ele, citando a OMS, que o vício concorre com 25% para a mortalidade dos fumantes que sofrem desse mal.

— O relatório do “General Surgeon”, dos Estados Unidos, referentes ao ano de 1976, abrangeu 3.338.000 óbitos nos quais se avaliaram separadamente os fatores agravantes como nível de colesterol no sangue, pressão arterial e consumo de cigarro. Ficou apurada a importância de cada um deles e patenteada, assim, a relação entre o infarto do miocárdio e o consumo de cigarros. Foi verificado ainda que nos Estados Unidos, a combinação dos fatores citados é multiplicativa. Todavia — salientou o professor — o risco do tabagismo, por si só, subiu rapidamente quando o consumo foi de mais de 10 cigarros diários, e os fumantes de 20 ou mais cigarros tiveram um risco 2,5 vezes maior para o primeiro episódio coronariano.

Há esperança para ex-fumantes?

O professor Rosemberg deu esperança de cura aos ex-fumantes, dizendo que o abandono do vício melhora rapidamente os processos periféricos circulatórios. Também diminui rapidamente o risco de infarto do miocárdio em cerca de 50% em 1 ou 2 anos após o último cigarro. Em seguida — acentuou

— o decréscimo prossegue mais lentamente, ficando ao cabo de 10 anos igual, ou quase igual, ao dos que nunca fumaram.

Atitude correta: parar de fumar

Mas o médico Paulo Affonso Pinto Saraiva, da área médica de São Paulo, afirma, por sua vez, que não existe um tratamento medicamentoso para atenuar os riscos provenientes do fumo.

— O tratamento único, a meu ver, é a atitude que o fumante deve adotar — a de parar de fumar. O fumo acarreta prejuízos anatômicos que dificilmente poderão ser revertidos. Sob este aspecto, a administração de qualquer medicamento pode ser até prejudicial, induzindo o paciente à ideia de que seria possível continuar com o hábito de fumar. Além dessa interferência psicológica negativa, o medicamento, de fato, não proporciona nenhuma melhora do quadro patológico, dependendo, este, exclusivamente do efeito agressivo do cigarro. Em outras palavras, poder-se-ia até falar de um antagonismo medicamentoso com o fumo, pois a administração do medicamento e a continuação do hábito de fumar aceleram a deterioração do quadro patológico, como foi demonstrado inequivocamente no Instituto “Dante Pazzanese” de Cardiologia de São Paulo.

Se todos os fumantes parassem de fumar, as broncopneumopatias obstrutivas crônicas e suas graves repercussões sobre a mortalidade e a incapacidade do trabalho desapareceriam dentro de uma geração.

Experiência com cães

De acordo com os resultados da experiência inédita levada a efeito pelo cientista Auerbach, em 1970, com 100 cães que permaneceram em câmaras especiais durante 29 meses, foram constatados que, após os exames feitos nos animais — que a princípio rejeitaram o fumo mas que, depois, a ele se acostumaram sofregamente — os cães não-fumantes não apresentaram enfisema; cães fumantes de cigarros com filtros, 5,7% apresentaram enfisema; cães fumantes de uma carteira por dia 12,9% com enfisema e cães fumantes de 2 carteiras por dia — quase todos foram tomados pelo enfisema!

Na área previdenciária

O médico Heleno Pacheco de Almeida, dos postos de São Gonçalo e Ramos, do INAMPS, que presta, diariamente, um atendimento entre 500 a 600 pessoas, informou que, a seu ver, devido ao preço alto dos cigarros, o vício apresenta tendência a baixar.

Sobre o problema de um modo geral, diz ele:

— Costumo, junto aos pacientes, alertá-los sobre os perigos do tabagismo, dando-lhes instruções, mas não os proíbo de fumar. Pessoas que adquiriram o hábito ou vício de fumar, não podem ser submetidas à supressão das substâncias contidas no cigarro, a não ser por atitude própria na escolha da conduta que deve seguir. As condições psicológicas que levam ao vício do fumo são sérias e cada um defende a sua própria, e não a dos outros, que são hábitos, vícios e convicções que só poderão ser mudadas pelo próprio indivíduo sem que modifique o equilíbrio na sua paz interior, e que muitas vezes só é mantida a muito custo se não fumar, dando-lhe o êxito esperado. Mas o fumo é um vício e ninguém precisa de cigarro para viver. A não ser quando tornado um hábito vira um vício e, então, deixar de fumar já é impossível.

Doenças seriíssimas

Nos meus 30 anos de profissão em diversos setores de atividade médica — continuou o Dr. Heleno Pacheco de Almeida — constatei doenças broncopulmonares seriíssimas, câncer na região bucal, provocados pelo uso do cigarro e, também, casos graves na Emergência dos setores hospitalares especializados como os de Pneumologia e Cardiologia.

No Instituto Nacional do Câncer

Parece existir, realmente, uma relação estreita entre o câncer do pulmão e o uso do cigarro. E as estatísticas levantadas no exterior e mesmo entre nós comprovam que a incidência do câncer do pulmão tem se manifestado, principalmente, entre os tabagistas, sobretudo naqueles que fumam mais de 20 cigarros por dia.

A afirmação é do professor Ary Frauzino Pereira, diretor do Instituto Nacional do Câncer. Ele acrescentou que o cigarro, mesmo não incidindo na área do câncer, tem ação maléfica nas outras patologias pulmonares, provocando, por exemplo, o enfisema. “Todas as pessoas que fumam há muito tempo — frisou — estão sujeitas a contrair o enfisema pulmonar.”

Exibindo dados estatísticos elaborados pelo INCa, o professor Ary Frauzino Pereira informou, em seguida, que a incidência de tumores malignos noente humano é muito elevada na área bucal e nas proximidades

(principalmente nos lábios) em face do uso constante não só do cigarro, como, também, do cachimbo e do charuto.

Destacando, ainda, que o tabagismo não pode ser, obviamente, apontado como o único agente causador do câncer pulmonar, o diretor do INCa lembrou os males provocados nas vias respiratórias pela poluição, também maléfica das grandes cidades.

— Mas uma campanha de grande envergadura contra o tabagismo, como uma verdadeira mensagem, deve ser dirigida principalmente aos jovens, mostrando os perigos do fumo — concluiu o professor Ary Frauzino Pereira.

As mulheres que fumam como os homens morrem como os homens que fumam.

Teores baixos e aditivos

Os teores de alcatrão e nicotina, reduzidos na fabricação de cigarros diminuem apenas — afirmam os médicos em geral — a probabilidade de câncer no pulmão mas não eliminam o perigo de tumores em outras partes do organismo, ou de problemas relacionados com o coração e durante a gravidez.

— Essa coisa chamada cigarro sem risco não existe — é a afirmação daqueles que estão à frente do combate ao fumo. Os aditivos que a eles se juntam para dar maior aroma também podem causar o câncer. E no caso do câncer pulmonar, alguns cigarros parecem — parecem apenas — menos danosos do que os outros, embora a redução dos riscos pareça ser menor. Mas quanto às doenças cardiovasculares, enfisema, bronquite ou efeitos nefastos sobre a gravidez, não se pode, na verdade, chegar à mesma conclusão. E sobre os aditivos nos cigarros chamados de baixos teores, o problema também é complexo pois nenhum fabricante revela as substâncias empregadas, alegando segredo comercial.

Suspeita-se, porém, que os misteriosos aditivos, quando queimados pelo fumante, dão origem a substâncias causadoras do câncer. E, em consequência, o uso e o abuso desses aditivos podem anular os efeitos tidos como benéficos da redução do teor do alcatrão é da nicotina, representando maiores, novos e ainda não investigados riscos de doenças diferentes.

De onde veio a planta maldita

De onde é originário o fumo, ou tabaco, que tanto mal vem causando à espécie humana? Dizem que de Tabagô, ilha dos Caraíbas, cujas folhas, preparadas de vários modos, se fumam, se cheiram e se mastigam. O tabaco é uma planta solanácea, também chamada vulgarmente de erva-santa, denominação, como se vê, imprópria e inadequada. Deve suas "qualidades" e também o seu aroma enganador a um alcalóide perigoso — a nicotina. Ainda em planta, é um vegetal vigoroso, que pode atingir 2 metros de altura, com folhas até 60 ou 70 centímetros de comprimento. Das Antilhas, o fumo foi levado para a Europa pelos espanhóis e seu uso tornou-se comum na França onde foi introduzido pelo embaixador de Catarina de Médicis — João Nicot — que lhe deu o nome, isto é, à nicotina. O tabaco é cultivado em quase todos os países, especialmente em Cuba, Java, Sumatra, Estados Unidos, Turquia e no Brasil. Suas folhas, depois de colhidas e secas, são submetidas a fermentação em massa e transformadas em pó fino (tabaco de cheiro ou rapé), em fiamentos (fumo propriamente) e em rolos (para mascar ou mastigar). Já nos primeiros anos de seu uso sabia-se que o tabaco causava males ao organismo humano pela inalação da nicotina e do alcatrão que entram na sua composição, provocando, além das doenças já mencionadas, o mau hálito, a faringite, a dispesia, as afecções da vista e a perda da memória.

Concluindo, tendo em vista o quadro exposto, dos prejuízos causados ao ser humano pelo uso do fumo, pintado com cores fortes mas dentro da realidade indiscutível, parece que o slogan da Organização Mundial da Saúde sobre o tabagismo e os seus perigos, ficaria melhor se assim fosse: "A ESCOLHA É SUA — SAÚDE OU MORTE".

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbá Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa do País vem-se ocupando, com razão, das sondagens de opinião pública que órgãos especializados realizam. Revistas como *Veja* e *Isto é*, emissoras do porte da TV Globo, jornais da projeção do *Jornal do Brasil* e do *O Globo* têm-se ocupado amiúde da posição dos candidatos dos diferentes partidos que vão disputar as eleições de 15 de novembro.

A propósito deste panorama eleitoral, onde não faltam também os futurôlogos políticos, não somente aqueles que por profissão têm as suas colunas diárias em jornais deste País para emitir os seus conceitos, as suas especu-

lações, no mais alto nível jornalístico deste País, como também aquele outros que em campanha procuram colocar como previsão não a realidade eleitoral das pesquisas, mas o desejo de vencer.

Como político militante, acompanhando todas essas marchas e contramarchas políticas, quero dizer que ao PDS interessa sobretudo a marcha das eleições para 15 de novembro. Não queremos nos deter agora em futurologia política, fazendo considerações sobre o Brasil depois de 15 de novembro. Dejemos, isto sim, chegar a 15 de novembro dentro de um clima de respeito dos partidos à Constituição, é de acatamento das autoridades à Lei, para que possamos evitar incidentes como aquele, lamentável, do Recife, em que um funcionário da Polícia Civil, informam os jornais, em estado de embriaguez, agrediu a tiros um candidato do PMDB em comício relâmpago num dos bairros populares da minha cidade, do Recife. O funcionário já se encontra preso administrativamente, por determinação do titular da Segurança Pública do meu Estado, que acaba de recomendar, em ordem severa, o não comparecimento de agentes da polícia civil nos comícios, a não ser quando o partido requeira segurança para realizá-los.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos, como diz a revista *Isto é* do começo da semana, na caça ao indefinido, porquanto as pesquisas ora favorecem determinado candidato, ora mostram que candidatos outros estão avançando sobre aqueles que pareciam ser os preferidos. Isso demonstra, isso significa que o Presidente Figueiredo deu a este País um clima de liberdade política, de tal forma que se sucedem os resultados diferentes nos Estados, desde o Rio Grande do Sul ao Amazonas.

Todos nós que lemos esse resultado verificamos que o Brasil, durante o período revolucionário, amadureceu para a prática da democracia, não deseja ser uma vestal que venha a permitir idéias que não se coadunam com o sistema democrático. Quero referir-me àqueles radicais da esquerda ou da direita que se aproveitam do jogo democrático para assumir o poder e fechar as portas ao diálogo.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^a permite, eminente colega?

Ó SR. ADERBAL JUREMA — É uma honra para mim, Senador Luiz Cavalcante, receber o seu aparte.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^a se referiu, com muita justiça e com muita propriedade, à inestimável participação do Presidente Figueiredo na concretização da chamada abertura democrática. Mas, quando se fala em abertura democrática, em redemocratização do País, não se pode olvidar aquele que, a meu ver, deu a maior contribuição para que essa redemocratização, essa abertura, se concretizasse, e fosse esta realidade que é hoje. Quero referir-me ao nosso emblemático colega, meu conterrâneo e meu particular amigo Teotônio Vilela. Foi no Governo do Presidente Geisel, ainda portanto sob a vigência daquela coisa chamada AI-5, que Teotônio Vilela, aqui neste plenário, iniciou uma série de corajosíssimos e afoitíssimos pronunciamentos, quase um verdadeiro desafio à então ordem vigente, pregando a redemocratização do País. E, torno a repetir, na minha ótica, foi Teotônio Vilela quem motivou esta Nação, levando os seus dirigentes, os dirigentes de então e o dirigente de hoje, a seguir aquele último caminho que lhes restavam que é a concretização da abertura democrática. Disse já aqui, neste mesmo microfone, e repito agora: Teotônio foi, no julgamento deste seu amigo, o aciada, aquele que matou o AI-5. Mas isso, de maneira nenhuma, diminui o valor, a inestimável contribuição do Presidente João Baptista Figueiredo, que deu como que o tiro de misericórdia. Obrigado a V. Ex^a.

Ó SR. ADERBAL JUREMA — Nobre Senador Luiz Cavalcante, acostumado que estou nesta Casa, ouvir os seus pronunciamentos, recebo a sua participação no meu discurso como uma contribuição histórica,...

O Sr. Luiz Cavalcante — Histórica deve ser a palavra.

O SR. ADERBAL JUREMA — ... fazendo V. Ex^a destaque a um seu companheiro, numa hora em que, politicamente, esse companheiro, em razão de seu estado de saúde, não poderia captar encômios. V. Ex^a é aqui, nesta Casa, um mestre da independência moral, V. Ex^a é aqui, nesta Casa, um paradigma. (*Muito bem!*) Por isso, recebo a contribuição de V. Ex^a como um adendo ao meu discurso, que vai enriquecer-lo.

O Sr. Luiz Cavalcante — Obrigado a V. Ex^a

O SR. ADERBAL JUREMA — Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejaría chamar a atenção para a necessidade de fazermos justiça a uma força que os regimens totalitários procuram desconhecer: a seiva democrática do povo. (*Muito bem!*) O povo não deve ser olhado como classes econômicas ou classes sociais, porquanto, toda vez que perdemos o sentido do

geral para olhar o particular, já não estamos fazendo democracia do povo, pelo povo e para o povo.

Daí os regimens totalitários da esquerda terem criado, na concepção de Milovan Djilas, uma nova classe, uma nova classe que contraria Lenine, ao dizer: "No estado é a revolução". Precisavam derrubar a burguesia, instituir a ditadura do proletariado, para chegar ao estado sem classes.

No entanto, os ideólogos das esquerdas já hoje não falam mais desse estado sem classe, porque nasceu na engrenagem político-comunista uma comunocracia e, ao lado dessa comunocracia, nos países que vêm respondendo ao desafio da sociedade coletivista, com a sociedade planificada, a começar pela Inglaterra, Estados Unidos, França, com teóricos da altura de um trabalhista chamado Harold Joseph Laski, de um filósofo político chamado Karl Mannheim, todos eles esbarraram numa nova classe: a tecnocracia, a tecno-burocracia, do qual o Brasil não ficou imune nem poderia ficar.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao contemplar o trabalho dessas revistas, que tenho em mãos, vemos quadros delineando a situação do Paraná, do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e de Pernambuco. No Estado do Paraná, o peemedebista José Richa à frente do pedessista Saul Raiz; no Estado do Rio Grande do Sul, o pedessista Jair Soares à frente do peemedebista Pedro Simon; em Minas Gerais, o peemedebista Tancredo Neves à frente do pedessista Eliseu Rezende; no Estado do Rio de Janeiro, o peemedebista Miro Teixeira à frente da petebista Sandra Cavalcanti; e em Pernambuco, o pedessista Roberto Magalhães à frente do peemedebista Marcos Freire.

Devemos receber essa contribuição como uma orientação para a nossa estratégia política como partido, nunca, porém, como um julgamento definitivo, porque este só será feito no dia 15 de novembro.

É com este equilíbrio que procuro vir a esta tribuna para pedir, em causa própria, a transcrição de entrevista que concedi ao Jornalista Tarcísio Holanda, e hoje publicada no *Jornal de Brasília*. Leio-a, para que conste do meu discurso:

Uma reformulação constitucional para coroamento da abertura política promovida pelo Presidente João Figueiredo e uma reorganização partidária, com a criação de novos partidos, serão as principais consequências das eleições de 15 de novembro deste ano, segundo conclusão a que chegou o Senador Aderbal Jurema, vice-líder do Governo no Senado.

Aderbal Jurema acredita que o PDS conservará maioria absoluta nas duas Casas do Congresso, mas julga que é conveniente ao processo de liberalização de nossas instituições políticas que a reformulação constitucional venha a ser definida, na próxima legislatura, através de entendimentos entre os dirigentes e líderes do PDS com os seus colegas dos partidos oposicionistas.

APOIO AO GOVERNO

Aderbal Jurema acredita que o Presidente será politicamente fortalecido através de um resultado que dará a vitória ao PDS na maioria dos Estados — 15 ou mais. Com uma vitória em mais da metade dos Estados e com maioria absoluta no Congresso, o Presidente terá recebido uma verdadeira consagração, para o senador pernambucano.

O Vice-Líder do Governo acaba de regressar de viagem que fez a Pernambuco, otimista com os resultados eleitorais não apenas neste Estado, como em todo o Nordeste. Pelas informações que recolheu durante sua recente estada em Recife, Jurema acha que o PDS elegerá os futuros governador e senador de Pernambuco, como a maioria absoluta de uma bancada federal de 16 deputados.

O senador tem informações que lhe garantem a expectativa de uma vitória do PDS em todo o Nordeste. "o que só poderá ser motivo de satisfação para o Presidente da República e seus correligionários".

Jurema afirma que o PDS vem crescendo eleitoralmente porque o povo tem compreendido que as oposições não apresentam alternativas válidas para enfrentar a crise, "mas o engajamento do presidente de honra do nosso partido, o Presidente João Figueiredo, tem ajudado eleitoralmente os nossos candidatos".

— Com essa participação franca e aberta do Presidente da República, creio que a tendência é de nosso partido crescer ainda mais, eleitoralmente — disse Aderbal Jurema.

REFORMA

O Vice-Líder do Governo no Senado acredita que a reformulação constitucional e uma nova reforma partidária serão as princi-

pais consequências das eleições de 15 de novembro deste ano. Ainda que acreditando que seu partido venha a conquistar a maioria absoluta na Câmara e no Senado, Jurema crê que o caminho mais conveniente para chegar a um modelo adequado de reformulação constitucional será através de entendimento entre os partidos.

A reforma partidária, por outro lado, será imposta pela realidade político-ideológica, segundo Aderbal Jurema. Os interesses eleitorais que se uniram dentro do PMDB para as próximas eleições deverão buscar seus próprios caminhos após o pleito de novembro.

O atual quadro partidário não sobreviverá aos resultados da próxima eleição, para o senador pernambucano.

Jurema referiu-se "ao triunfalismo inicial dos oposicionistas, que agora cedeu diante do conhecimento de uma mudança eleitoral que favorece o PDS na maioria dos Estados". Em Pernambuco, disse que a candidatura do Senador Marcos Freire perde terreno, enquanto cresce a chapa do PDS, representadas pelas candidaturas Roberto Magalhães e Marco Maciel, para governador e senador, respectivamente.

— Quem poderia garantir, há um ano, que tínhamos condições de vencer as eleições em Pernambuco? — indagou Aderbal Jurema, garantindo que o PDS terá uma vitória esmagadora sobre as oposições em seu Estado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, colocando em banho-maria a futurologia política — não sou imune à futurologia —, deixo aqui minha confiança de que o povo brasileiro, acima dos partidos, saberá escolher, na relação dos candidatos a vereador, a prefeito, a deputado estadual, federal, a senador da República, a governador, o povo brasileiro saberá escolher aqueles que tiveram, pela sua vida pública, formação política, por quanto, na universidade política do Congresso Nacional, nós todos, independentes de partidos, não queremos que se estabeleça nesta República uma nova classe. Queremos, sim, que os homens eleitos pelo povo governem para o povo. É este o nosso desejo, e que os tecnocratas, os burocratas sejam auxiliares indispensáveis na construção do progresso deste País, mas que, de maneira alguma, passemos a ser dirigidos por aqueles que, em vez de prestar contas ao povo, rendem suas homenagens à máquina. A máquina, Srs. Senadores, deve ser um instrumento nas mãos do homem. Quando passamos a viver em função da máquina, mesmo numa civilização cibernetica, deixamos de ter aquela condição primeira, que é a de ser humano.

Por isto Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna, nesta tarde, dizer da minha convicção de que um Presidente autenticamente brasileiro, como o João Figueiredo, merece de todos nós um preito de admiração, porque ele disse que faria e está fazendo deste País uma Democracia. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Passei o último fim de semana em Caldas Novas, que é o meu Shangri-lá. E lá, não tendo à mão os meus queridos jornais diários, do Rio de Janeiro, de São Paulo e os desta Capital, lancei mão dos jornais que encontrei na sala de estar do hotel, entre eles a *Folha de Goiás*. No dia 5 de setembro, sob o título, "Políticos goianos condenam Ministro" o citado jornal, com o subtítulo "A maioria absoluta acha péssima a atuação dos Ministros da área econômica — Delfim Netto na frente", dá notícia de uma pesquisa junto a empresários goianos para conhecer-lhes a opinião a respeito da atuação dos Ministros da área econômica. E o resultado dessa pesquisa foi sobremodo desfavorável ao titular da Secretaria do Planejamento, que foi o mais visado pelos empresários, ouvidos em primeiro lugar. Estes, os empresários, em 70% consideraram péssima a atuação do dirigente da política econômica brasileira. Paralelamente, na área política, foram consultados políticos da facção governista e da oposicionista, numa proporção de 36% governista e 45% oposicionista. No cômputo final, 80% dos políticos goianos consideraram péssima a atuação do dirigente da política econômica nacional.

Esta é a síntese da notícia que me levou aos meus arquivos, ao meu Livro Negro, onde também tenho resultados sobre a atuação dos membros do Governo Figueiredo em pesquisas diversas realizadas pela revista *Isto É*.

Assim é que, em relação ao titular da Secretaria do Planejamento, a primeira pesquisa de *Isto É* com a qual me deparei, de julho de 79, dava o seguinte resultado: na área empresarial, 68% dos empresários consultados consideraram excelente a atuação do Ministro Delfim Netto; 26% consideraram regular e 6% consideraram ruim. Um ano depois, em julho de 80, o resultado

da pesquisa foi o seguinte: 39% consideraram excelente —, anteriormente, no ano anterior, eram 68% os que julgavam excelente —, um ano depois, repito, 39% julgavam excelente, 33% julgavam regular e os que julgavam ruim foram a 28%. Um ano antes era de 6% a percentagem de ruim. Em janeiro de 1981, o resultado da pesquisa, segundo *Isto É*, foi o seguinte: excelente 22%. Então caiu de 68% em 1979, para 68%, em 1980, e para 22% em 1981. Os que consideravam regular somaram 37%. Repito: em julho de 1979, 25% dos empresários consultados consideraram regular a atuação do Ministro da Secretaria de Planejamento. Um ano depois os 25% tinham subido para 33% e seis meses depois, em janeiro de 1981, tinham subido para 37%. Por fim, a classificação de ruim: na pesquisa de agora, 41% dos empresários goianos consideraram ruim a atuação do Ministro da Secretaria do Planejamento.

Fazendo um retrospecto: em julho de 1979 apenas 6% do empresariado consideravam ruim a atuação do titular da Secretaria do Planejamento. Um ano depois, os 6% tinham subido para 28%, e 6 meses depois, em janeiro de 1981, para 41%. Agora, segundo o jornal goiano, os empresários de Goiás, em 70% consideraram ruim a atuação do Ministro da Secretaria do Planejamento.

Creio que esses números, embora relativos apenas no Estado de Goiás, dão bem uma amostra do que se passa no País inteiro quanto ao julgamento da referida autoridade. Sem dar muita ênfase ao julgamento dos políticos, que em 80% julgaram ruim o desempenho do Secretário do Planejamento, prefiro cingir-me à área empresarial, aquela que mais amiudadamente presta homenagens ao ilustre titular da Secretaria do Planejamento. E aqui cabe uma pergunta: a 15 de novembro, a quanto irão os 70% de hoje? E esta é uma pergunta que interessa sobremodo ao meu Partido, isto é, ao partido ao qual estou algemado.

E o julgamento do "Zé Povo"? Já vimos o julgamento dos políticos, o julgamento do empresariado. E qual será o julgamento do "Zé Povo", este que, quantitativamente, eleitoralmente, é o que mais interessa aos partidos políticos — o "Zé Povo". Qual será o julgamento do "Zé Povo" em relação à conduta do dirigente da Secretaria de Planejamento? Tenho para mim que numa hipótese nádā pessimista a resposta será a mesma resposta que expressa a inflação brasileira, ou seja, coisa beirando os 100%. Ou seja: quase 100% de reprovação ao desempenho do titular da Secretaria de Planejamento.

Por fim, tenho em mãos o recorte do *Correio Braziliense*, do dia 15 de agosto, dando notícias dos três anos de atividade do atual detentor da Secretaria de Planejamento à frente daquela Pasta. Três anos cravados, naquele 15 de agosto último. O título da notícia é o seguinte:

"Delfim, por três anos, lutando contra a maré."

Vamos repetir, pois, o título, que é muito eloquente:

"Delfim, por três anos, lutando contra a maré."

Tenho para mim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que se fosse o "Zé Povo" que tivesse que dar título a essa notícia, a manchete seria esta outra:

"A maré, por três anos, lutando contra Delfim."

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE Passos Pôrto — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna para manifestar a minha preocupação quanto à situação do homem rural no Brasil. A agropecuária nacional está numa situação verdadeiramente deplorável.

Ainda leio, no jornal do dia 12 de agosto, uma entrevista do Sr. Presidente do Banco do Brasil em que reconheceu, ontem, que a adoção da correção monetária pós-fixada para todos os empréstimos bancários, com exceção do desconto de duplicatas, elevará o custo dos financiamentos rurais não amparados pela taxa subsidiada de 35% ao ano, no Norte, Nordeste, e de 45% no Centro/Sul. No caso do Banco do Brasil, as aplicações rurais à taxa de mercado terão os juros elevados de 73,8% ao ano para cerca de 120%.

É a taxa do custeio, a taxa para que o agricultor possa plantar a sua lavoura.

Porque, no financiamento dos bancos e do Banco do Brasil, há uma taxa de 45% para os pequenos agricultores os que plantam menos de 200 hectares — para os médios e grandes agricultores, a taxa seria acima de 73%. Mas hoje com a correção pós-fixada, esta taxa de juros para o médio e o grande agricultor, será entre 120 a 140% ao ano, Sr. Presidente.

Ora, quem poderá plantar no Brasil, quem poderá produzir no Brasil a uma taxa de 120 a 140% ao ano? Não há agricultor nenhum que vá se aventu-

rar, a arriscar o seu capital, a sua propriedade para produzir para o Brasil, quando vemos o valor dos produtos de primeira necessidade a um preço abaixo da crítica. Vejam-se os preços da soja, hoje, do arroz, do feijão, do milho que não acompanham a inflação, de mais de 100%, do ano passado.

Portanto, eu vejo uma situação das mais difíceis para o homem da zona rural; para o agricultor e para o pecuarista desta Pátria. Já para os investimentos da pecuária todos eles terão juros entre 120 a 140% ao ano, Sr. Presidente. Então, de nada adianta o Ministério da Agricultura e o Governo gastarem bilhões e bilhões de cruzeiros numa propaganda belíssima, pela televisão, para incentivar o agricultor e o pecuarista a continuarem a produzir para o Brasil. De nada adianta mentir para o agricultor, que os seus financiamentos estão mais facilitados e que os juros são subsidiados, quando, na realidade, os juros subsidiados são para o pequeno agricultor e o pequenissimo pecuarista, aqueles que plantam menos de 200 hectares.

Ora, Sr. Presidente, sabemos que aquele que produz para o grande Brasil e para as sobras dos produtos de primeira necessidade, os produtos primários para a exportação, é o médio e o grande produtor. O pequeno é quase que uma lavoura de subsistência.

De forma que, embora o Senhor Presidente da República tenha se manifestado, por diversas vezes, que a prioridade era para o homem do campo, para o agricultor, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, está sendo traído pelos seus auxiliares que não recebem a sua recomendação de, realmente, amparar o homem do campo, o homem que trabalha, o homem que produz. Então, quem irá produzir este ano no Brasil? Quem irá plantar, sabendo que irá pagar um juro acima de 120%?

Esta é situação lastimável em que se encontra o homem do campo brasileiro. E o Senhor Presidente da República, repito, está sendo traído pelos seus auxiliares que não estão dando a prioridade que se devia dar ao homem que trabalha na agricultura e na pecuária brasileira.

A utilização obrigatória pelos bancos de correção pós-fixada acabou com a proteção existente nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) de assegurar ao produtor rural, na parcela do crédito sem subsídio, a cobrança da menor taxa exigida de qualquer pessoa jurídica. Assim o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) praticava a taxa de mercado de 60% ao médio e ao grande agricultor ao ano nos financiamentos rurais e a maioria dos bancos comerciais ficava entre 80 e 90%. Agora o produtor só conseguirá o financiamento complementar ao custeio agrícola, na faixa dos 30 a 50% dos Valores Básicos de Custo (VBC) para os médios e grandes agricultores, respectivamente, a custo entre 120 e 140% ao ano.

Sr. Presidente, é lastimável e de nada adianta o Sr. Ministro da Agricultura ir à televisão dizer que teremos uma supersafra no corrente ano como nos anos anteriores. Realmente, o tempo correu da melhor maneira possível para os agricultores, e a produção foi bastante razoável no ano passado. Mas, ainda estão plantando os agricultores que têm as suas maquinarias, seus tratores, colhedeiras, plantadeiras em tempo útil de utilizá-las, porque se eles forem adquirir agora um trator, uma colhedeira, uma plantadeira, uma semeadeira, eles irão pagar um juro de 140%. Logo, não há produto que se possa plantar para se obter um lucro, obter o dinheiro ou o rendimento para pagar um juro de 140% ao ano.

Então, os que ainda têm suas maquinarias úteis plantam, mas dentro de dois a três anos ninguém mais plantará neste País se não for mudada a orientação do Governo.

Verificamos, Sr. Presidente, uma diminuição da compra de tratores e de implementos agrícolas; nos últimos dois anos diminuiu em mais de 70% a aquisição dessas maquinarias, porque nenhum homem da zona rural irá arriscar-se a comprar essas maquinarias a um juro de 140%, quando os nossos produtos primários estão a um preço ínfimo. Temos, agora, o caso da soja, que também foi importada da Argentina e do Paraguai; do arroz, que foi importado do Uruguai, em parte, 100 a 200 mil toneladas, a pretexto de *draw-back* para que servisse para a exportação, quando o nosso produto está num valor que realmente não paga o sacrifício e o custeio do pobre agricultor, porque os financiamentos de custeio dados pelos Bancos do Brasil e particulares não atingem a 60% das necessidades dos agricultores. Eles têm de recorrer aos bancos particulares para complementação das necessidades dos recursos, nesse caso caem na taxa de 140% ao ano.

Sr. Presidente, se o Presidente da República, realmente, não voltar os seus olhos, com seriedade, para o homem da zona rural, teremos graves dificuldades para a nossa pátria. E, o nosso Ministério da Agricultura é um total ausente, só entrevistas na televisão e, na realidade, nada em benefício do homem da zona rural! Na pecuária, nem se fala, porque não há nem recursos,

nos bancos, para o atendimento do custeio da pecuária. Nem a juros de 120%, a 140% não se encontra recurso, no banco, para o atendimento à pecuária brasileira.

Mas, vemos que os produtos veterinários usados na pecuária subiram neste ano 120%, muito acima da inflação do corrente ano. Os outros insumos para a pecuária, como o sal, o arame, subiram mais de 120% também ao ano. E os produtos da pecuária e da agricultura não acompanham a desvalorização, a inflação, que está asfixiando a Nação brasileira.

Tenho, aqui, ainda um artigo de Frederico Heller, sob o título; "Agropecuária, a Solução".

Recente relatório do Banco Mundial destaca a opinião unânime dos economistas bem informados e competentes de que unicamente o fomento da agropecuária reduzirá a probreza do Terceiro Mundo. Do ponto de vista nacional, impõe salientar-se que o País tem 250 milhões de hectares de área agricultável, o que significa uma produção possível de 400 milhões de toneladas de grãos.

Essa a possibilidade brasileira, Sr. Presidente.

O documento do Banco Mundial registra que numerosos governos dificultam o crescimento das atividades agropecuárias, tabelando os preços. Conseqüentemente, a produção rural não cresce (decrescendo, não raro), o que obriga a importações maciças de gêneros de primeira necessidade, e isso a preços decorrentes da relação entre oferta e procura.

Nessas circunstâncias, representa mera tolice o tabelamento de gêneros de primeira necessidade. O que se torna indispensável, da parte do Conselho Monetário Nacional, é a fixação de razoáveis preços mínimos e bases de financiamento. Quanto aos financiamentos, a colaboração do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento está assegurada.

Ampliando-se e modernizando as nossas atividades agropecuárias, serão rapidamente resolvidos os problemas da balança comercial e do balanço de pagamentos, podendo-se esperar, em ambos os casos, a ocorrência de consideráveis superávits. Estes reduzirão, indiretamente, os problemas inflacionistas, e isso de modo a não causar desemprego e subemprego.

Com o fomento das atividades agropecuárias, a taxa do Produto Interno Bruto se elevará consideravelmente, fazendo com que se evite também a proletarização da classe média, urbana e rural. Para que tudo isso seja possível, não se precisa de nenhum "milagre", nenhum esforço super-humano. Quanto ao planejamento e à execução, são apenas necessárias diretrizes da parte do Presidente da República, diretrizes que exigem o bom senso e o realismo que certamente possui.

Sr. Presidente, realmente é notável a apreciação do Banco Mundial no que se refere aos produtos primários dizendo que ainda são os que dão a subsistência ao nosso País, ainda são os que mantêm a nossa indústria. E nós não poderemos ter uma indústria forte, sem consumidores da nossa indústria, se nós estamos empobrecendo, dia-a-dia, o homem do campo, o agricultor e o pecuarista.

É preciso que o Governo se atente o mais rapidamente possível para essa incorreção, senão o empobrecimento da zona rural será de tal que eu não sei quais serão as conseqüências sociais neste País.

Nós sentimos as dificuldades das nossas indústrias brasileiras porque perderam "a galinha de ovos de ouro" desta Nação, que eram os homens da zona rural: os consumidores. E vem a indústria de automóvel com aumento — automóveis, caminhões e utilidades para a zona rural — acima da inflação no Brasil, e sem a menor providência do Governo brasileiro.

De modo que é triste, Sr. Presidente, ter que vir à tribuna para dizer da nossa preocupação sobre o futuro do homem rural brasileiro, o futuro do nosso agricultor, do nosso pecuarista, realmente, totalmente incompreendendo, totalmente desamparado, com medidas executadas dentro de gabinetes de ar refrigerado, aqui, no Planalto Central, quando o homem do campo vive no mais completo desconforto, no mais completo abandono, no mais completo esquecimento.

É preciso que o Senhor Presidente da República volte os olhos, realmente, para o homem do campo brasileiro, senão nós não sabermos o que será deste País no futuro; nós não teremos a produção de que necessitamos para alimentar o povo brasileiro e para propiciar uma exportação que diminua o déficit da nossa balança comercial.

É o apelo que faço ao Senhor Presidente da República dizendo que, realmente, Sua Excelência está sendo iludido pelos seus auxiliares. Nenhum dos

seus auxiliares — o Ministro da Agricultura, do Planejamento ou os Ministérios correlatos na parte econômica — tem atendido, como era desejo do Senhor Presidente da República, ao homem da zona rural, o agricultor e o pecuarista.

Este o apelo que eu faço, na esperança de que ainda possamos ainda ser ouvidos, para que realmente o homem do campo volte a ter aqueles dias de tranqüilidade, para que possa manter, com dignidade, a sua família e produzir para a grandeza deste País.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação.

As matérias constantes dos itens 1 a 27 ficam com a votação adiada por falta de *quorum*. As matérias constantes dos itens 28 e 35 ficam com a discussão sobreposta em virtude da falta de *quorum* para votação de requerimentos que dependem.

São os seguintes os itens adiados:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1981 (nº 3.702/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, R. Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da gleba 60, localizados no Projeto Integrado de Colonização de Altamira, no Município de Prainha, no Estado do Pará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 560 a 582, de 1982, das Comissões:

- de Agricultura;
- de Assuntos Regionais; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II —, 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinqüenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 245, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.386, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez

milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de obras viárias e ligações troncais daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.387, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 565, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares), destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Econômica, naquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 566, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 951, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 342.652.400,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 952, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.153, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de rodovias alimentadoras do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.154, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 311, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 37.576.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 312 e 313, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,76 (seiscientos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 732, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 733 e 734, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 738, de 1981), que autoriza a Prefeitura de Estância Turística de Itu (SP) a elevar em Cr\$ 443.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões e cem mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 739 e 740, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 793, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinhas (BA) a elevar em Cr\$ 497.499.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 794, 795, 1.348, 1.349 e 1.350, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e da subemenda da Comissão de Economia, com voto vencido do Senador Hugo Ramos;

— de Municípios, 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário e à subemenda oferecida pela Comissão de Economia; e

— de Economia, 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário com subemenda que apresenta.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 796, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 270.959.000,00 (duzentos e setenta milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 797, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 996, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 997, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 223, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.281, de 1981, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 263, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.443, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mara Rosa (GO) a elevar em Cr\$ 19.241.600,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.444 e 1.445, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 452, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 541.600.000,00 (quinhentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 453, de 1982, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 656, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 657 e 658, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

22

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

23

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

24

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

25

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça; pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

26

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

27

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

28

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

35

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 e 576, das Comissões:

- de Constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se ao item 29:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.106, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.107, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 30:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 199, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.180, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 115.723.113,00 (cento e quinze milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e treze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.181 e 1.182, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 31:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 239, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.339, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MS) a elevar em Cr\$ 11.144.700,00 (onze milhões, cem e quarenta e quatro mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.340 e 1.341, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 32:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 252, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.406, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maués (AM) a elevar em Cr\$ 14.854.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.407 e 1.408, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 33:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 123, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 124, de 1982, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 34:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba (MG) a elevar em Cr\$ 424.489.240,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 133 e 134, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Encontrava-me no Vale do Juruá, em campanha eleitoral no município de Cruzeiro do Sul, quando meus companheiros e eu fomos surpreendidos com a notícia do falecimento da excelentíssima senhora Haydée Maria Fernandes da Silva, ocorrido na capital acreana Rio Branco, onde residia.

Viúva do saudoso desbravador Lauro Fontes, cuja memória reverenciei, em 1979, nesta Casa, dona Haydée, esposa virtuosa que soube viver dignamente ajudando seu saudoso esposo; mãe boníssima, que amava e idolatrava

seus diletos filhos, Humberto, Mário, Edgar, Aidano, Maria Fernandes, Margarida, Dalva, Maria Penha e Maria Zuleia, os quais soube guiar na senda da mais elevada moral, espelhando assim a sua conduta e de seu inesquecível esposo. E suas lições foram altamente profundas e ternas, refletindo-se na nova geração, representada pelos seus jovens netos, netas e bisnetos.

Dona Haydée, nascida em Sena Madureira, que desaparece com a idade de 73 anos, mantinha um permanente sorriso e seu rosto revelava a bondade de seu coração e de uma personalidade marcante que soube viver a vida doando a seus numerosos descendentes o seu exemplo, dos mais altruísticos.

O povo do Acre chora a sua ausência e faz uma prece para que na eternidade, ao lado do esposo, passe a integrar a legião dos justos, os quais, como ela, ajudaram na terra seus semelhantes com amor e ternura.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desta Tribuna, registro o passamento de dona Haydée, como forma de homenagem imorredoura a quem passou pela terra deixando saudades, por tudo quanto semeou em prol de seus 8 filhos, 23 netos e 4 bisnetos. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Um amplo programa, todo ele voltado para o bem-estar da comunidade, acaba de ser estabelecido como meta da Associação Brasileira de Ensino Odontológico durante sua XVIII Reunião Anual. Desse programa, um dos mais importantes pontos é a conscientização dos poderes públicos para a necessidade de fluoretação das águas de abastecimento de todos os municípios brasileiros.

Essa preocupação que aliás não é nova no âmbito da Associação Brasileira de Ensino Odontológico, representa uma inversão nos conceitos mais antigos da Odontologia, voltada outrora principalmente para os aspectos *curativos* de sua prática. Hoje, conforme vem sublinhando a Associação praticamente desde a época em que foi fundada, deve a Odontologia, tal como as demais ciências da área biomédica, atentar para a *prevenção* das enfermidades que atingem a comunidade.

Cabe fundamentalmente ao Estado, ao Poder Público, atender a essas necessidades sociais. Conforme temos insistido, os investimentos em saúde, higiene, educação, alimentação básica, habitação popular, só ocasionalmente merecem maior atenção do Governo brasileiro — pois sucessivas administrações sabidamente têm dado mais ênfase ao econômico que ao social. Nesse sentido, vemos com alegria o esforço empreendido por uma entidade tão séria e representativa quanto a Associação Brasileira de Ensino Odontológico, no sentido de buscar a solução de problemas comunitários dessa dimensão.

Registre-se que essa postura não constitui novidade na profícua vida da Associação. O esforço pela melhoria das condições sanitárias em que vive a população nacional caracteriza as suas atividades e disso vem sendo fiador, já há onze anos, seu presidente Edrizio Barboza Pinto. Cabe lembrar, a propósito, que o professor Edrizio Pinto acaba de ser reeleito, como candidato único, presidente da Associação, em um justo reconhecimento pela sua dedicação à causa da qualificação do ensino de Odontologia e da sua orientação para o bem-estar social.

A Associação, com efeito, vem dedicando-se obstinada e proficuamente à melhoria das condições de ensino em nosso País. Mais uma de suas metas, estabelecidas na XVIII Reunião, é o treinamento do pessoal auxiliar que está trabalhando no serviço público sem a devida formação. Paralelamente, a entidade deseja incentivar a formação de pessoal auxiliar para absorção, pelo serviço público, como coadjuvante dos cirurgiões-dentistas e como executor das tarefas básicas dos serviços de prevenção.

Visa a Associação, ainda, intensificar a realização de cursos a nível nacional e regional, buscando o crescente aperfeiçoamento do pessoal docente, além de integrar cada vez mais o cirurgião-dentista e os estudantes de Odontologia na sua procura do bem-estar social.

Nessas condições, ao mesmo tempo em que manifesto minha satisfação pelo generoso esforço empreendido pela Associação, exprimo a confiança em que, guiada pelas mãos capazes do professor Edrizio, perseverará no caminho da luta por melhores condições de vida para a população deste País. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Já tivemos oportunidade de levar ao conhecimento desta Casa, em outros pronunciamentos, a situação em que se encontram inúmeros anistiados

em razão de errônea aplicação da Lei da Anistia por vários órgãos da Administração Pública e setores a ela ligados, diretamente ou indiretamente.

Mal interpretando a Lei da Anistia, órgãos do Executivo levam os anistiados a recorrerem à Justiça que, tem agasalhado as pretensões mais do que justas daqueles que se viram despojados de seus direitos perante a sociedade quando do Movimento de 1964.

É deveras lamentável que venham os anistiados a sofrer novas punições por força de interpretações que não se coadunam com o instituto da anistia.

Embora a anistia que foi decretada não tenha guardado princípios que sempre nortearam sua figura, quais sejam aqueles historicamente a ela ligados — ser ampla e irrestrita, mesmo assim, há de ser interpretada de tal forma que assegure aos anistiados todos os direitos que lhes foram retirados quando das sanções políticas. Não se procedendo dessa maneira, será sempre uma anistia pela metade o que, à evidência, é a negação do próprio perdão concedido.

É sempre bom lembrar aqueles que nos legaram os seus talentos jurídicos, tornando-se seus estudos, suas teses, verdadeiros monumentos no campo do Direito e intocáveis até os nossos dias, por perfeitos, frutos de saberes jurídicos incontestáveis. Assim, Carlos Maximiliano. Sua posição como se deva interpretar os decretos de anistia está consubstanciada na lição jurídica que passamos a aspear: "Decretos de anistia, os de indulto, o perdão do ofendido e outros atos benéficos, embora envolvam concessões ou favores e, portanto, se enquadram na figura jurídica dos privilégios, não suportam exegese restrita".

Não fosse assim, não se interpretasse leis de anistia de maneira ampla e irrestrita, voltaríamos a aplicar aquela "anistia inversa" de que falava Rui Barbosa quando do projeto de anistia enviado ao Congresso por Prudente de Moraes, em 1895, em razão da Revolução Federalista e da Revolta da Armada. Procurador de dezenas de oficiais do Exército e da Armada, Rui argüia a inconstitucionalidade do decreto de anistia mais precisamente em parágrafos semelhantes em tudo a artigos contidos na atual Lei de Anistia. Na ação proposta por Rui contra a União, pediam os oficiais que se lhes fossem contado tempo para todos os efeitos, conforme as leis gerais em vigor, condenando-se a Fazenda Nacional a pagamento de soldos e demais vencimentos conforme aquelas leis.

Mas, essa posição histórica, onde dois grandes juristas demonstram, à sociedade, como se deve, com acerto, aplicar a lei da anistia, dela ainda não se aperceberam os órgãos da administração pública e empresas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Raro é o dia em que não nos chegam às mãos apelos e más apelos de várias categorias de trabalhadores que se vêem preteridos em seus direitos, refletindo-se essa situação em seus salários, proventos e pensões e no cômputo do tempo de serviço em que se viram, afastados em face de punições políticas.

Agora mesmo, tanto Sindicatos Bancários como a própria Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, nos dão notícias do descumprimento, por parte dos Bancos Oficiais, da Lei da Anistia. Embora esses estabelecimentos de crédito tenham já solucionado determinadas situações de empregados seus anistiados, permanecem, ainda, sem solução, outras posições, trazendo, com isso, real prejuízo àqueles que mereceram os favores da anistia. É sempre bom observar que o próprio Presidente da República, quando encaminhou a Mensagem da Anistia ao Congresso, assegurou que todos teriam os seus direitos patrimoniais respeitados.

Dentre as reivindicações dos anistiados ainda não solucionadas pelos Bancos Oficiais — e diga-se de passagem, isto após decorridos dois anos da Lei da Anistia — está a que se refere ao direito ao cômputo do tempo de serviço relativo ao afastamento para a composição dos proventos na atividade, na aposentadoria e para efeito de pensão. Assim, estão esses trabalhadores dos Bancos Oficiais completamente marginalizados em razão da negativa às suas pretensões e que são das mais justas.

É de compreensão cristalina que — interpretando-se a Lei de Anistia como deve ser interpretada, isto é, sem restrições — há de se computar o tempo de serviço ativo, principalmente em se tratando de categorias regidas pelas leis trabalhistas. Anistiados que foram os empregados restabelece-se — em todos os seus termos — o contrato de trabalho, advindo, daí, o direito a promoções, quinquênios e tudo o mais que na vigência do contrato lhes estavam assegurados. Assim, anistiados que foram, o pacto laboral continua a viger.

Aliás, o então Procurador-Geral da República ao tempo da concessão da anistia, o jurista Clóvis Ramalhete, em Parecer aprovado pelo Presidente da

República, afirmava que a Lei de Anistia produz o efeito de suspender a aplicação da lei vigente, mas sem revogá-la.

Portanto, nada impede que os Bancos Oficiais ofereçam aos seus empregados anistiados os incontestáveis direitos que reivindicam, principalmente o direito ao cômputo do tempo do serviço ativo no período em que durou a punição política.

Endossamos, destarte, as justas reivindicações dos empregados nos estabelecimentos de crédito oficiais e esperamos que as autoridades competentes não façam permanecer punições que, para todos os efeitos, estão extintas.

Era o que tínhamos a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1981 (nº 3.702/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, R. Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da gleba 60, localizados no Projeto Integrado de Colonização de Altamira, no Município de Prainha, no Estado do Pará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 560 a 582, das Comissões:

- de Agricultura;
- de Assuntos Regionais; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II, 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinqüenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 245, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.386, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de obras viárias e ligações troncais daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.387, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 565, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinqüenta milhões de dólares), destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Económica, naquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 566, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 951, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 342.652.400,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 952, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.153, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de rodovias alimentadoras do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.154, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 311, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 37.576.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 312 e 313, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 679.404.096,76 (seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 732, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 733 e 734, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 738, de 1981), que autoriza a Prefeitura de Estância Turística de Itu (SP) a elevar em Cr\$ 443.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões e cem mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 739 e 740, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 793, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinhas (BA) a elevar em Cr\$ 497.499.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 794, 795, 1.348, 1.349 e 1.350, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e da subemenda da Comissão de Economia, com voto vencido do Senador Hugo Ramos;

— de Municípios, 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário e à subemenda oferecida pela Comissão de Economia; e

— de Economia, 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário com subemenda que apresenta.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 796, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 270.959.000,00 (duzentos e setenta milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 797, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 996, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 997, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 223, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe à contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 263, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.443, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mara Rosa (GO) a elevar em Cr\$ 19.241.600,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.444 e 1.445, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 452, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 541.600.000,00 (quinientos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 453, de 1982, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 656, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 657 e 658, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

22

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.106, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.107, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 199, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.180, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 115.723.113,00 (cento e quinze milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e treze cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.181 e 1.182, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 239, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.339, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MS) a elevar em Cr\$ 11.144.700,00 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.340 e 1.341, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 252, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.406, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maués (AM) a elevar em Cr\$ 14.854.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sob, nºs 1.407 e 1.408, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 123, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 124, de 1982, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba (MG) a elevar em Cr\$ 424.489.240,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 133 a 134, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

28

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

30

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

31

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de almentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

32

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

33

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

34

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 323, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nioaque (MS) a elevar em Cr\$ 20.194.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 324 e 325 de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

36

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

- de Constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 59 minutos.)